

DECRETO Nº 6708/89
de 05 de junho de 1989

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICIPIO
N.º 666 de 23/06/89

Dispõe sobre permissão de uso de uma área de terreno de domínio público municipal.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VI, do artigo 39, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, combinado com o artigo 65 e parágrafo 3º do mesmo diploma legal e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 020125-9/89,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica permitido a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, com sede em São Paulo, à Rua Costa Carvalho, nº 300 - Pinheiros - Capital, inscrita no CGC/MF sob nº 43.776.515/0001-80, devidamente representada, a título precário e gratuito, o uso de uma área de terreno de domínio público municipal, a saber:

IMÓVEL - Área de terreno.

PROPRIEDADE - Domínio Público Municipal.

LOCALIZAÇÃO - Rua Claudino Prisco - Vila Cristina.

SITUAÇÃO - A área de terreno está situada entre a Rua Claudino Prisco, propriedade da Indústria Química SAMPE e área de domínio público municipal.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO - Formato regular, pouca declividade, vegetação rasteira e sem benfeitorias.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES - A medição inicia-se no vértice nº 03, localizado no alinhamento da Rua Claudino Prisco com divisa da propriedade da Indústria Química SAMPE. Deste segue no sentido horário com rumo de 50º58'37"SE e 10,00m (dez metros) de extensão confrontando com a propriedade da Indústria Química SAMPE até o vértice nº 1B; neste deflete à direita e segue com rumo de 41º07'38"SW e 8,00m (oito metros) de extensão até o vértice nº 3B; neste deflete à direita e segue com rumo de 50º58'37"NW e 10,00m (dez metros) de extensão até o vértice nº 2B, confrontando com a área de Domínio Público Municipal do vértice nº 1B ao vértice nº 2B; neste deflete à direita e segue com rumo de 41º07'38"NE e 8,00m (oito metros) de extensão confrontando com a Rua Claudino Prisco até o vértice inicial nº 3, fechando assim o perímetro.

ÁREA TOTAL - O perímetro descrito perfaz uma área de 80,00m² (oitenta metros quadrados).

Artigo 2º - A permissão objeto do presente decreto, destinar-se-á ao uso exclusivo pela permissionária para implanta

cont. Decreto nº 6708/89 - fls. 02

ção de POÇO ARTESIANO PROFUNDO, tudo de conformidade do que consta do Processo Administrativo nº 020125-9/89, ficando a referida permissão vinculada a tal utilização.

Artigo 3º - A presente permissão de uso é por prazo indeterminado, podendo porém, ser revogada a qualquer tempo, desde que haja interesse público e para isso a Prefeitura notifique a permissionária, expressamente e por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem que lhes assista direito a indenização de qualquer tipo, e, ressarcindo a Prefeitura por eventuais danos no imóvel ora permissionado.

Artigo 4º - Caberá à permissionária a manutenção do imóvel, conservando-o permanentemente em bom estado enquanto durar a permissão, procedendo as medidas necessárias para tal, independentemente de notificação da Prefeitura.

Parágrafo Primeiro - A permissionária será responsável por todas e quaisquer despesas decorrentes da utilização do imóvel, inclusive tarifas de água e energia elétrica.

Parágrafo Segundo - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e quaisquer outros advindos de atividades exercidas sobre o imóvel objeto da presente permissão, serão de responsabilidade exclusiva da permissionária.

Artigo 5º - Todas as construções e benfeitorias realizadas no imóvel a ele se incorporarão e não serão indenizadas em qualquer hipótese, desassistindo a permissionária o direito de retenção.

Artigo 6º - A permissionária se obrigará sob pena de revogação deste e mediante termo de permissão de uso lavrado em livro próprio da Prefeitura, a observar irrestritamente as disposições deste decreto, sem o que não poderá ocupar o referido imóvel.

Artigo 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
05 de junho de 1989.



Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal



Salim Saab
Secretário de Assuntos Jurídicos

cont. Decreto nº 6708/89 - fls. 03

Registrado e publicado na Divisão de Formali-
zação de Atos, aos cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e
oitenta e nove.



Fortunato Júnior

Divisão de Formalização de Atos

